



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 749/73

Em 13 de setembro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

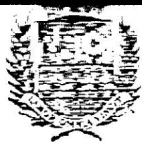
Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria-Municipal um crédito no valor de Cr\$.145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02- 31.30.02- b)viagens e estadias	Cr\$. 4.000,00
03- 31.30.05- a)viagens e estadias	" 3.000,00
02- 31.30.02- c)serviços jurídicos	" 10.000,00
02- 31.40.02- b)despesas miúdas de p/pagto...	" 5.000,00
03- 31.40.05- despesas miúdas de p/pagto	" 1.000,00
04- 31.40.09- a)festividades, recepções etc..	" 5.000,00
04- 31.40.09- c)aluguéis de imóveis	" 11.000,00
12- 31.30.16- a)viagens e estadias	" 3.000,00
12- 41.40.16- máquinas, móveis etc	" 5.000,00
40- 31.30.56- viagens e estadias	" 1.000,00
40- 31.40.56- a)promoções sociais diversas...	" 5.000,00
56- 31.20.69- alimentação escolar	" 3.000,00
62- 32.14.83- assistência social	" 5.000,00
74- 31.20.94- a)combustíveis e lubrificantes.	" 60.000,00
74- 31.20.94- c)materiais de reparação	" 20.000,00
73- 31.20.93- a)lâmpadas, fios luminárias....	" 4.000,00

Artigo 2º- O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 749/73-fls. 2)

13 de setembro de 1973.

Josias Costa Pinto

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu
blicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Muni
cipal.

Fernando de Noronha

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete